



NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 98103
EDITAL Nº 005/2010-MP/2ºPJ/ATM

O 2ª PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTAMIRA torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra à disposição na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 1652, Bairro São Sebastião, em Altamira.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 005/2010-MP/2ºPJ/ATM

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei Nº 8625/93, art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 57.

Requerido: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DO XINGU

Objeto de Investigação: Regularizar a custódia de bens apreendidos em procedimentos policiais na Superintendência de Polícia Civil do Xingu em Altamira, bem como promover as medidas necessárias à celeridade da alienação desses bens junto ao Poder Judiciário, ou usufruto com fins de conservação por órgãos ou entidades.

Altamira/PA, 22 de abril de 2010.

EMÉRIO MENDES COSTA

Promotor de Justiça

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 97800
TERMO ADITIVO: 5

Data de Assinatura: 28/04/2010

Vigência: 29/04/2010 a 28/04/2011

Justificativa: Prorrogação de vigência

Contrato: 6/2008

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122123745120000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: CARLOS F. S. MAIA - TECNEWS

Endereço: Av Alcindo Cacela, Bairro: Cremação, 3202

CEP. 66065-205 - Belém/PA

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 97807

Comunicamos a decisão quanto a impugnação formulada ao Pregão Presencial nº 012/2010-MP/PA - Locação de copiadoras Multifuncionas (com material de consumo incluso:

1. Item 7.3.2.6 do Edital: julgo **PROCEDENTE** a impugnação e decido pela **exclusão** da referida exigência.

2. Compatibilidade com CITRIX MetaFrame: julgo **PROCEDENTE** a impugnação e decido pela **exclusão** da referida exigência.

3. Processador: 500 Mhz ou superior: julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação e decido pela **manutenção** da referida exigência.

4. Resolução do fax de no mínimo 400x400 dpi; julgo **PROCEDENTE** a impugnação e decido pela **alteração** para no mínima 300x300dpi.

5. Interface USB 2.0 no painel do Operador: julgo **PROCEDENTE** a impugnação e decido pela **exclusão** da exigência de localização da referida interface no painel e **acrescentando** a exigência que a interface permita imprimir diretamente para mídias conectadas à porta USB, bem como digitalizar documentos e salvá-las na referida porta.

Diante a decisão da impugnação a abertura do certame fica marcada para o dia **17 de maio de 2010**, nos mesmo horários e locais.

O edital e seus anexos retificados estão disponíveis no site www.mp.pa.gov.br.

O inteiro teor da decisão e demais documentos pertinentes, estão acostados nos autos do referido processo.

Belém, 29 de abril de 2010.

ANDRÉA MARA CICCIO

Pregoeira

RESUMO DA PORTARIA Nº 003/2010-MP/PJT
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 97810
RESUMO DA PORTARIA Nº 003/2010-MP/PJT
INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado do Pará, neste ato representado pelos Promotores de Justiça *infra* firmado, resolve **instaurar o presente Inquérito Civil, visando à apuração das responsabilidades e promoção das medidas judiciais e extrajudiciais eventualmente necessárias a fim de apurar eventual desvio de verbas públicas feito pelo senhor ALAN DE SOUZA AZEVEDO, ex-prefeito Municipal da cidade de Tucumã, na Gestão 2005/2008, decorrente da assinatura de um Convênio entre o Município e o Ministério da Saúde, por intermédio da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

O Procurador Geral do Município de Tucumã, protocolizou, no Ministério Público do Estado do Pará, Promotoria de Justiça de Tucumã, no dia 25 de Março de 2010, pedido de providências, no qual relata a desaprovação das contas apresentadas pelo Senhor ALAN DE SOUZA AZEVEDO, decorrentes da gestão de recursos repassados ao município de Tucumã, por ocasião da celebração do Convênio de nº 1898/2005, o que traduziria ato de improbidade administrativa.

Diante do exposto, imprescindível é a adoção de medidas pelo

Ministério Público, responsável por excelência pela defesa de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, como a hipótese nuper citada requer, a iniciar pela instauração do presente Inquérito Civil.

Tucumã-PA, 12 de Abril de 2010.

GERSON DANIEL SILVA DA SILVEIRA

Promotor de Justiça de Tucumã

PORTARIA Nº 034/2010-MP/2ª PJCRIM/MARABÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 97878

PORTARIA Nº 034/2010-MP/2ª PJCRIM/MARABÁ
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Promotora de Justiça de Marabá/PA, Dra. **DANIELA SOUZA FILHO MOURA** - Titular do Cargo de Promotor de Justiça Criminal, que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, nos termos do art. 129 da CF/88, art. 26 da Lei nº 8.625/93, art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06.07.2006, Resolução nº 13, de 02.10.2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria nº 2509-PGJ, de 10.10.2006 (DOE 24.10.2006), e ainda,

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial (CF, art. 129, VII), por meio de medidas administrativas e judiciais (Lei Complementar Estadual nº 57, de 06.07.2006, art. 52, IX), cabendo-lhe promover, privativamente, a ação penal pública (CF, art. 129, I), e que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Constituição Federal, art. 129, *caput*);

CONSIDERANDO o auto de infração e notificação fiscal nº 032004510000505-5 lavrado em desfavor de AUTO MECÂNICA DOLOMITE LTDA., CNPJ: 05.318.407/0001-85, no valor de R\$ 1.197,76 (Hum mil, cento e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), onde consta a informação de inscrição do débito na dívida ativa.

RESOLVE instaurar o presente **PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO CRIMINAL**, determinando, imediatamente, as providências abaixo listadas, sem prejuízo das demais que se fizerem necessárias no curso do procedimento para esclarecimento dos fatos, tudo nos termos da lei:

1º Autuem-se os documentos encaminhados pela Secretaria Executiva da Fazenda Estadual, capeando com esta Portaria, devendo esta ser encaminhada, via ofício, à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual e ao Centro de Apoio Operacional Criminal, nos termos do art. 5º da Resolução nº 13, de 02.10.2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria nº 2509/PJG, de 10.10.2006;

2º DILIGÊNCIAS INICIAIS: **(a) Ofício-se à JUCEPA** requisitando cópia integral do contrato social da investigada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob as cominações legais, com fundamento no art. 26, I, b, da Lei n. 8.625/93 c/c o art. 6º, II, da Res. nº 13/06 do CNMP. **(b) Ofício-se à Coordenação Executiva Regional de Administração - CERAT (SEFA-PA) - Marabá** requisitando cópia integral do auto referido e informações sobre eventual pagamento ou recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob as cominações legais, com fundamento no art. 26, I, b, da Lei n. 8.625/93 c/c o art. 6º, II, da Res. nº 13/06 do CNMP;

3º Funcionará no presente feito, como secretário, o Sr. Antonio dos Santos Motta, servidor do Ministério Público Estadual, lotado em Marabá/PA, que deixa de prestar compromisso em razão de seu vínculo com este Órgão;

4º Registre-se esta Portaria no livro próprio desta Promotoria de Justiça Criminal, mantendo controle atualizado, nos termos do art. 12, § 1º da Resolução nº 13, de 02.10.2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, Portaria nº 2509/PJG, de 10.10.2006;

5º Retomem os autos, posteriormente, à Presidência para ulteriores deliberações.

CUMPRASE.

Marabá, 15 de abril de 2010.

DANIELA SOUZA FILHO MOURA

2º Promotor de Justiça Criminal Titular

PORTARIA Nº 1654/2010-MP/PJG
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 97910
PORTARIA Nº 1654/2010 - MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no Art. 18, inciso V e inciso XXI, alínea f, da Lei Complementar Nº 057, de 06 de julho de 2006; **CONSIDERANDO** que a partir da edição da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a gestão fiscal passou a ser de responsabilidade no âmbito de cada Poder Constituído e do Ministério Público;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Ministério Público do Estado do Pará assegurada no Art. 183 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.291, de 27 de julho de 2009, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010, estabelece no Art. 35, competência aos Poderes, ao Ministério Público, a Defensoria Pública e aos órgãos constitucionais independentes, para definir e aprovar a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso, de cada quadrimestre, referente aos seus Orçamentos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de assegurar a programação da execução orçamentária e financeira com

equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos deste Órgão Ministerial.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Programação das Quotas Orçamentárias e o Cronograma de Pagamento das despesas, mensais, deste Ministério Público, para o segundo quadrimestre do exercício de 2010, na forma dos Incisos a seguir discriminados:

I. A Programação das Quotas Orçamentárias mensais, discriminando as despesas por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, definida na forma do Anexo 1 desta Portaria, observará os limites dos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2010;

II. O Cronograma de pagamento mensal das despesas à conta dos recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa, definido no Anexo 2 desta Portaria, observará as previsões de liberação das quotas financeiras determinadas em conformidade com o Art. 17, da Lei nº 7.291, de 27 de julho de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2010, e as projeções das receitas arrecadadas diretamente por este Órgão Ministerial.

Art. 2º - As quotas orçamentárias mensais de que trata o Inciso I do artigo anterior serão disponibilizadas, mensalmente, no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, por este Ministério Público.

Art. 3º - As alterações de que tratam os Incisos I e II do Art. 1º deste Ato serão aprovadas por Portaria do Procurador-Geral de Justiça deste Ministério Público, devendo ocorrer no final de cada bimestre, observando:

I. a verificação da disponibilidade orçamentária para ocorrer o ajuste; e

II. o encaminhamento pelo Poder Executivo da reestimativa da Receita para o presente quadrimestre.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 23 de abril de 2010.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

12101 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUOTAS ORÇAMENTÁRIAS MENSAIS PARA O 2º
QUADRIMESTRE DE 2010

ANEXO I - PORTARIA Nº 1654/2010 - MP/PJG, DE
23/04/2010

LEI Nº 7.291, DE 27 DE JULHO DE 2009

Em R\$ 1,00

PROGRAMA/GRUPO DE DESPESA	FONTE	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
TODAS AS FONTES		21.499.619	15.937.233	15.001.067	14.774.274	67.212.193
0125 - APOIO ADMINISTRATIVO		<u>2.363.545</u>	<u>324.467</u>	<u>358.833</u>	<u>60.287</u>	<u>3.107.132</u>
Outras Despesas Correntes	.0101	1.853.362	324.467	273.833	60.287	2.511.949
Investimentos	.0101	510.183	0	85.000	0	595.183
1201 - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		<u>2.114.979</u>	<u>55.441</u>	<u>55.577</u>	<u>55.714</u>	<u>2.281.711</u>
Outras Despesas Correntes	.0101	2.114.979	55.441	55.577	55.714	2.281.711
1237 - DEFESA DA SOCIEDADE		<u>16.170.254</u>	<u>14.706.484</u>	<u>13.735.816</u>	<u>13.807.431</u>	<u>58.419.984</u>
Pessoal e Encargos Sociais	.0101	13.072.689	14.429.628	13.198.516	13.678.517	54.379.349
Outras Despesas Correntes	.0101	2.513.565	76.856	437.300	28.914	3.056.635
Investimentos	.0101	584.000	200.000	100.000	100.000	984.000
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS		<u>850.841</u>	<u>850.841</u>	<u>850.841</u>	<u>850.841</u>	<u>3.403.366</u>
Pessoal e Encargos Sociais	.0101	850.841	850.841	850.841	850.841	3.403.366
RESUMO POR GRUPO, FONTE E VALOR						
Pessoal e Encargos Sociais	.0101	13.923.530	15.280.469	14.049.357	14.529.359	57.782.715
Outras Despesas Correntes	.0101	6.481.906	456.764	766.710	144.915	7.850.295
Investimentos	.0101	<u>1.094.183</u>	<u>200.000</u>	<u>185.000</u>	<u>100.000</u>	<u>1.579.183</u>
TOTAL		21.499.619	15.937.233	15.001.067	14.774.274	67.212.193